

PM Mat. 910.820-3/6º BPM – ALBERTO FREIRE ROSENO, requerem o pagamento da gratificação inerente ao exercício da atividade de inteligência, Código 051, incidindo sobre o 13º salário do ano de 2007, pelo fato da referida gratificação não haver sido creditada no abono natalino. DEFERIDO, de acordo com o art. 78, da Lei nº 10.426, de 27.04.90, tendo em vista que a gratificação natalina é concebida como remuneração, nos termos do art. 1º, § 2º, “a”, da Lei Complementar nº 13, de 30.01.95, face o disposto no § 2º, do art. 2º da Lei Complementar nº 55, de 30.12.03, na nova redação conferida pela Lei Complementar nº 78, de 18.11.05. Em cumprimento aos critérios definidos no Decreto nº 25.208, de 10.02.03, que determinam prévia autorização por parte do CSPP para efeito de concessão e pagamento de vantagens financeiras de qualquer natureza, foi elaborado o Ofício nº 178-SSAFP/2007/DF, de 11.12.2007, dirigido à SDS, solicitando ao CSPP, autorização para implantação da Gratificação pelo Exercício de Atividades de Inteligência-GEAI nos cálculos do 13º salário referente ao ano de 2007, dos militares estaduais que fazem jus a aludida vantagem pecuniária. (Nota nº 103/2008/SD/DP-3)

Sd PM Mat. 102.765-4/2ª EMG – ROGÉRIO JUSTINO DA SILVA, requer a concessão de 08 (oito) dias de dispensa do serviço por motivo de núpcias, a partir de 23.02.2008, com autorização para viajar para o exterior (Argentina e Chile). DEFERIDO, nos termos do inciso I, do art. 62, da Lei nº 6.783, de 16.10.74. (Nota nº 115/2008/SD/DP-3)

O SD PM 102926-6 / CFAP – SÉRGIO MÁRIO DE SOUZA CRISÓSTOMO, requereu o pagamento da Gratificação de Apoio Administrativo, referente ao período de JAN à JULHO de 2005, em virtude de haver sido reincluído na Corporação, conforme publicou o BG nº 137, de 22Jul2005. Despacho do Diretor de Pessoal: INDEFERIDO, conforme preconiza o Art. 15, Incisos I, da Lei Complementar nº 059, de 05 de Julho de 2004. (Nota nº 068/2008/DP-3/SD)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

— x —

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO– Cel PM
Diretor de Pessoal

CONFERE:

FÁBIO DANTAS DE MACEDO – Maj PM
Resp. pela Subdiretoria de Pessoal

Difusão: DP-1, DP-2, DP-3, DP-4, DP-5, DP-6, Subchefia, Pip e Folha de Pagamento.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE PESSOAL



RECIFE, 03 DE ABRIL DE 2008

BOLETIM INTERNO

Nº D 1.0.00.0.0 063



Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I - Serviços Diários

Para o dia 04 (sexta-feira)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III - Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0.ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0.Requerimento Despachado

Cap PM Mat. 2032-0/6º BPM – FRANCISCO RIVALDO SOUZA DA SILVA, requer o pagamento da gratificação inerente ao exercício da atividade de inteligência, Código 051, incidindo sobre o 13º salário do ano de 2007, pelo fato da referida gratificação não haver sido creditada no abono natalino. DEFERIDO, de acordo com o art. 78, da Lei nº 10.426, de 27.04.90, tendo em vista que a gratificação natalina é concebida como remuneração, nos termos do art. 1º, § 2º, “a”, da Lei Complementar nº 13, de 30.01.95, face o disposto no § 2º, do art. 2º da Lei Complementar nº 55, de 30.12.03, na nova redação conferida pela Lei Complementar nº 78, de 18.11.05. Em cumprimento aos critérios definidos no Decreto nº 25.208, de 10.02.03, que determinam prévia autorização por parte do CSPP para efeito de concessão e pagamento de vantagens financeiras de qualquer natureza, foi elaborado o Ofício nº 178-SSAFP/2007/DF, de 11.12.2007, dirigido à SDS, solicitando ao CSPP, autorização para implantação da Gratificação pelo Exercício de Atividades de Inteligência-GEAI nos cálculos do 13º salário referente ao ano de 2007, dos militares estaduais que fazem jus a aludida vantagem pecuniária.(Nota nº106/2008/SD/DP-3)

2.0.0.ALTERAÇÃO DE SARGENTO

2.1.0.Requerimento Despachado

2º Sgt PM Mat. 930.485-1/6º BPM – JAN CARLOS DOMINGOS DA COSTA e 3º Sgt PM Mat. 28.573-0/6º BPM – CARLOS ROBERTO DA

SILVA, , requerem o pagamento da gratificação inerente ao exercício da atividade de inteligência, Código 051, incidindo sobre o 13º salário do ano de 2007, pelo fato da referida gratificação não haver sido creditada no abono natalino. DEFERIDO, de acordo com o art. 78, da Lei nº 10.426, de 27.04.90, tendo em vista que a gratificação natalina é concebida como remuneração, nos termos do art. 1º, § 2º, “a”, da Lei Complementar nº 13, de 30.01.95, face o disposto no § 2º, do art. 2º da Lei Complementar nº 55, de 30.12.03, na nova redação conferida pela Lei Complementar nº 78, de 18.11.05. Em cumprimento aos critérios definidos no Decreto nº 25.208, de 10.02.03, que determinam prévia autorização por parte do CSPP para efeito de concessão e pagamento de vantagens financeiras de qualquer natureza, foi elaborado o Ofício nº 178-SSAFP/2007/DF, de 11.12.2007, dirigido à SDS, solicitando ao CSPP, autorização para implantação da Gratificação pelo Exercício de Atividades de Inteligência-GEAI nos cálculos do 13º salário referente ao ano de 2007, dos militares estaduais que fazem jus a aludida vantagem pecuniária.(Nota nº 104/2008/SD/DP-3)

3.0.0.ALTERAÇÃO DE CABO

3.1.0.Requerimento Despachado

Cb PM Mat. 17.445-9/6º BPM –CARLOS JOSÉ PAIVA DE MIRANDA e Cb PM Mat. 19.215-5/6º BPM – JOSÉ VAVIER DE OLIVEIRA, , requerem o pagamento da gratificação inerente ao exercício da atividade de inteligência, Código 051, incidindo sobre o 13º salário do ano de 2007, pelo fato da referida gratificação não haver sido creditada no abono natalino. DEFERIDO, de acordo com o art. 78, da Lei nº 10.426, de 27.04.90, tendo em vista que a gratificação natalina é concebida como remuneração, nos termos do art. 1º, § 2º, “a”, da Lei Complementar nº 13, de 30.01.95, face o disposto no § 2º, do art. 2º da Lei Complementar nº 55, de 30.12.03, na nova redação conferida pela Lei Complementar nº 78, de 18.11.05. Em cumprimento aos critérios definidos no Decreto nº 25.208, de 10.02.03, que determinam prévia autorização por parte do CSPP para efeito de concessão e pagamento de vantagens financeiras de qualquer natureza, foi elaborado o Ofício nº 178-SSAFP/2007/DF, de 11.12.2007, dirigido à SDS, solicitando ao CSPP, autorização para implantação da Gratificação pelo Exercício de Atividades de Inteligência-GEAI nos cálculos do 13º salário referente ao ano de 2007, dos militares estaduais que fazem jus a aludida vantagem pecuniária.(Nota nº105/2008/SD/DP-3)

4.0.0.ALTERAÇÃO DE SOLDADO

4.1.0.Requerimento Despachado

Sd PM Mat. 950.505-9/6º BPM – ADILSON FRANCISCO DO SACRAMENTO, Sd PM Mat. 26.927-1/6º BPM – BARTOLOMEU ALVES GALDINO, Sd PM Mat. 28.627-3/6º BPM – JOSÉ CLÁUDIO LUCENA DE MOURA, Sd PM Mat. 30.700-9/6º BPM – CLEBER VICTOR DA SILVA e Sd